

O SERVIÇO SOCIAL CONTRA A VIOLÊNCIA COM A CRIANÇA E O ADOLESCENTE NO COLÉGIO DE APLICAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA. (CAP ESEBA/UFU)

Áquila Alves de Oliveira Salerno¹

Profª. Dra. Luzilene de Almeida Martiniano²

RESUMO

Este artigo tem como objeto de estudo a atuação da assistente social contra a violência com a criança e adolescente na ESEBA/UFU e as estratégias de trabalho com esses indivíduos. Questionando-se como é a atuação profissional da assistente social diante as demandas de violências contra crianças e adolescentes que chegam na ESEBA/UFU e quais as estratégias utilizadas pela assistente social? Além de retratar no decorrer da pesquisa quais são esses tipos de violência. Foi feito uma pesquisa exploratória e qualitativa, utilizando como procedimentos as pesquisas bibliográficas e de campo, para uma maior aproximação com o sujeito. O cenário da pesquisa foi o Colégio de Aplicação da Universidade Federal de Uberlândia (CAp ESEBA/UFU)³ situada na cidade de Uberlândia - MG, em que a coleta de dados se deu por meio de questionário com perguntas relevantes para a pesquisa, enviado para a assistente social da instituição.

Palavras-Chaves: Serviço Social; educação; violência.

This article has as its object of study the performance of the social worker against violence with children and adolescents in ESEBA/UFU and the strategies of working with these individuals. Wondering how is the professional performance of the social worker in the face of the demands of violence against children and adolescents who arrive at ESEBA/UFU and what are the strategies used by the social worker? In addition to portraying in the course of the research what these types of violence are. An exploratory and qualitative research was carried out, using bibliographic and field research as procedures, for a closer approach to the subject. The scenario of the research was the College of Application of the Federal University of Uberlândia (CAp ESEBA/UFU) located in the city of Uberlândia - MG, in which data collection took place through a questionnaire with questions relevant to the research, sent to the social worker of the institution.

Keywords: Social Work; Education; Violence.

¹ Discente de graduação em Serviço social na Faculdade de Administração, Ciências Contábeis, Engenharia de Produção e Serviço Social da Universidade Federal de Uberlândia. E-mail: aquilaalves75@gmail.com

² Orientadora/Docente do Curso de Serviço social na Faculdade de Administração, Ciências Contábeis, Engenharia de Produção e Serviço Social da Universidade Federal de Uberlândia. E-mail: lu.martiniano@ufu.br

³ Em 27 de setembro de 2013, o Ministério da Educação (MEC) publicou a Portaria MEC 959, a qual regulamentou e definiu a Escola de Educação Básica como um dos 17 Colégios de Aplicação vinculados às Universidades Federais que integram o Sistema Federal de Ensino. Em 24 de outubro de 2019, o Conselho da Escola de Educação Básica aprovou a alteração da denominação para Colégio de Aplicação da Universidade Federal de Uberlândia (CAp UFU).

1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este artigo traz como tema O Serviço Social contra a violência com a criança e o adolescente na perspectiva do Colégio de Aplicação da Universidade Federal de Uberlândia (CAp ESEBA/UFU) que estudará como a assistente social atua frente as demandas que chegam na instituição.

O interesse pelo tema surgiu no decorrer do meu primeiro estágio no Colégio de Aplicação da Universidade Federal de Uberlândia (CAp ESEBA/UFU) de Uberlândia, no qual participei como estagiária de um trabalho multidisciplinar realizado pela parceria entre docentes da Educação Básica, Psicologia Escolar, Serviço Social e a equipe de estágio supervisionado em Serviço Social. Tratava-se de um projeto de intervenção com as crianças do 2º e 3º ano fundamental, no qual foi abordado quais são os direitos e deveres da criança e do adolescente segundo o Estatuto da Criança e do adolescente (ECA).

Desta forma, o presente artigo tem como objetivo principal de estudo identificar como é o trabalho profissional da assistente social frente as demandas de violência que se apresentam no cotidiano na ESEBA.

Com seguinte questionamento, como é a atuação profissional da assistente social diante as demandas de violências contra crianças e adolescentes que chegam na ESEBA/UFU, além disso, quais as estratégias utilizadas pela assistente social em seu trabalho?

Diante disso, a assistente social na instituição da ESEBA contribui no sentido de subsidiar e auxiliar a escola e seus demais profissionais no enfrentamento dos problemas e necessidades sociais que permeiam e interferem na realidade dos alunos, tais como negligência familiar, violência de qualquer natureza contra crianças e adolescentes, evasão escolar, multirepêntencia, vulnerabilidade social, dentre outros.

O cenário da pesquisa será o CAP ESEBA, na qual é uma instituição de ensino que oferta educação do 1º período ao 9º ano do Ensino Regular e também Educação para Jovens e Adultos (PROEJA) conta com equipe multiprofissional, dentre eles está a assistente social. Assim, chegam à Escola os rebatimentos e contradições da realidade social, nos quais o Serviço Social tem grande contribuição no processo de prevenção contra os vários tipos de violências que acometem as crianças e adolescentes, visando articular a comunidade escolar a partir da intervenção nas relações sociais que permeiam

o processo educacional dos alunos que necessitam de um olhar e uma intervenção profissional.

Para desenvolver a pesquisa, optou-se pela entrevista semiestruturada, no qual foram elaboradas perguntas específicas em formato de questionário e enviadas para a assistente social da ESEBA responder, em que os dados coletados serão abordados no decorrer deste artigo.

2 POLÍTICA DE EDUCAÇÃO E O SERVIÇO SOCIAL NA EDUCAÇÃO: AVANÇOS E RETROCESSOS

No Brasil, a Política de Educação já passou por diversas mudanças, em que segundo Martins (2007) ela foi promulgada pela Constituição Federal de 1988, na qual foi a primeira lei a trazer os direitos sociais, incluindo o direito a educação, sendo obrigação do Estado garantir que esses direitos sejam efetivados, tendo como objetivo principal garantir as condições mínimas para o indivíduo na construção do ser social, conforme previsto no art. 205 da Constituição Federal:

A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (Brasil, 1988, cap. 3, art.205, inc. seção 1, al, a).

Em 1996, o Presidente da República Fernando Henrique Cardoso e seu Ministro da Educação na época, Paulo Renato Souza, sancionaram a Lei nº 9.394/96 (Brasil, 1996), que dispõe sobre a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) responsável por todo o Sistema Educacional no Brasil, e é baseada no princípio do direito universal à educação para todos, em que estabelece e regulariza o sistema de educação brasileiro com base nos princípios presentes na Constituição Federal, definindo-a como União, os Estados e os Municípios e articulando suas ações na formação do ensino público para reduzir as desigualdades e garantir a qualidade dos sistemas educacionais.

Vale ressaltar que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) foi atualizada recentemente, passando da Lei nº 9.394/1996 e sendo alterada pela Lei nº 14.164/2021, no qual passou a incluir conteúdos sobre a prevenção da violência contra a mulher nos currículos da educação básica e instituir a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher, que é de extrema importância (Brasil, 2021), pois uma vez que a violência doméstica também inclui violência contra criança e adolescente.

Acrescentamos a Lei nº 13.005/2014, que dispõe o Plano Nacional de Educação (PNE) importante para a educação básica no Brasil, em que define as diretrizes, metas e estratégias para a política educacional no período de 2014 a 2024 (Brasil, 2014).

No período da década de 1920 a 1990, a lei que tratava da população infanto-juvenil era o Código de Menores Lei nº 6.697 de 10 de outubro de 1979 (Brasil,1979), que se dirigia aos menores de dezoito anos como pessoas que estavam em “situação irregular” porque eram de baixa renda e/ou abandonados e por isso precisavam da vigilância do Estado. O Código de Menores era um documento de caráter assistencialista e punitivo, no qual foi instinto em 13 de julho de 1990 com o advento do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) (Brasil, 1990).

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) foi implementado pela Lei nº 8.069/1990 (Brasil,1990) dispõe sobre a proteção integral da criança e do adolescente, no qual no artigo 3º da referida lei afirma:

A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade (Brasil, 1990, cap. 1, art. 3, inc. Das Disposições Preliminares, al. a).

Diante disso, no ECA são abordadas diversas questões, incluindo os direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes, as sanções aplicadas em casos de cometimento de atos infracionais, os órgãos responsáveis por prestar assistência e a tipificação dos crimes contra crianças.

Portanto, o ECA representa uma ferramenta importante para os profissionais da educação em suas práticas pedagógicas, pois além de orientar o funcionamento do sistema educacional, ele também desempenha um papel fundamental na garantia das políticas públicas essenciais para proteger a infância e a juventude em situações de risco e vulnerabilidade social.

3 SERVIÇO SOCIAL NA EDUCAÇÃO

Ao contextualizarmos a história do Serviço Social na educação, é possível perceber que a atuação do/da assistente social na área não é recente, mas que surgiu em meados do século XX e que a partir daí começou a criar forças, com uma trajetória de

muita luta e dedicação, visando incluir o acesso e permanência dos alunos na escola, além de aproximar a escola e a comunidade.

Inicialmente, é importante compreender o Serviço Social como uma profissão fundamentada na perspectiva da teoria crítica. Esta abordagem enxerga a história como um processo de mudanças sociais impulsionadas pelas contradições entre os meios de produção e as forças produtivas, destacando a luta das classes sociais como motor desse processo. Dessa forma, a profissão é concebida como uma especialização do trabalho coletivo, inserida na divisão social e técnica do trabalho, e atua na produção e reprodução da vida social. Sua importância histórico-social e ideopolítica está intrinsecamente ligada às práticas sociais mobilizadas pelas classes sociais e mediadas pelo Estado em resposta aos desafios da questão social em momentos específicos do desenvolvimento do capitalismo, como o capitalismo monopolista. Ao longo de sua história, o Serviço Social tem desempenhado um papel significativo nas políticas sociais do Estado, além de atuar em organizações não governamentais e empresas privadas.

Atualmente, a luta pela efetivação do Serviço Social na educação parte-se da necessidade de ter um profissional habilitado para trabalhar as múltiplas expressões da questão social que perpassam a educação, em que neste sentido, o Serviço Social como profissão terá direitos e deveres a serem cumpridos, seja atuando em escolas, institutos e universidades.

Compreendendo o Serviço Social nesta perspectiva, destaca-se que:

[..] a inserção do Assistente Social na área da educação não se constitui em um fenômeno recente, sua origem remonta aos anos iniciais da profissão em sua atuação marcadamente voltada para o exercício do controle social sobre a família proletária e em relação aos processos de socialização e educação da classe trabalhadora, durante o ciclo de expansão capitalista experimentado no período varguista (Martins apud Almeida, 2007, p. 6, apud Silva, 2014, p. 45).

Desta forma ao pensarmos o Serviço Social na educação é essencial refletirmos que é uma profissão com dimensões complexas porque envolve diversos espaços como: o próprio sujeito, a família, a política, as organizações de cultura, entre elas a “escola” ou seja, é uma dimensão importante da vida social, sendo um processo pelo qual vivemos na sociedade.

Segundo Oliveira, *et al.* (2015, p. 121):

A construção da política de educação é algo que está em movimento, pois a mesma se dá através de uma mudança da própria sociedade. Portanto, a sociedade está sempre experimentando novas formas de culturas, novos

interesses políticos e econômicos, o que de certa forma acaba ocasionando mudanças em todos os meios, se caracterizando dessa forma como um processo que está em constante construção (Oliveira *et.al* 2015, p. 121).

É importante compreender a educação como uma política social na qual tem o dever de garantir direitos sociais, entendendo assim o papel que a escola assume dentro da sociedade, visando que a escola recebe e expressa as contradições da mesma.

No entanto, o/a assistente social que atua, seja na área da educação ou nas demais áreas, deve estar em constante aprendizagem, buscando compreender o meio a qual ele/ela está inserido, suas transformações e necessidades, conforme caracterizado por Faustino (apud Iamamoto, 2005, p. 20) que o profissional deve “Desenvolver sua capacidade de decifrar a realidade e construir propostas de trabalho criativas e capazes de preservar e efetivar direitos a partir de demandas emergentes no cotidiano”.

A educação é um tema que está sendo bastante discutido atualmente, uma vez que a mesma é de extrema importância para formar cidadãos críticos e competentes, que são capazes de se reconhecerem como sujeitos de direitos e que tenham capacidade de reivindicar e lutar para que seus direitos sejam efetivados.

Na escola podemos perceber as contradições sociais de toda ordem econômica e/ou social. Quando dizemos que a escola está envolvida em determinado contexto, estamos fazendo referência aos embates gerados pelos conflitos existentes no meio social, pelas relações familiares precarizadas, pela violência, pela fome, pela miséria, pelo desemprego, pela própria vulnerabilidade social à qual as pessoas estão sujeitas. E todos esses fatores interferem direta ou indiretamente na vida escolar do aluno, causando problemas diversos para os mesmos e também um alto índice de evasão escolar (Oliveira *et al.* apud Piana, 2009, p. 121).

Portanto, percebe-se a importância do Serviço Social nas escolas, pois é uma bandeira da profissão trabalhar na perspectiva de garantir os direitos sociais, com grande contribuição a dar a política de educação, pois visa articular a comunidade escolar a partir do um olhar de totalidade e uma intervenção profissional.

Apesar da Política de Educação ser direito garantido desde a Constituição Federal de 1988 (Brasil, 1988), no Brasil só foi implementado o projeto de Lei nº 13.935, em 11 de dezembro de 2019, no qual prevê as redes públicas de Educação Básica que contarão com serviços da Psicologia e do Serviço Social para atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação, sendo assim, a partir desse momento começaram a ser inseridos assistentes sociais na rede de ensino público.

Assim, ter o/a assistente social na educação, de acordo com Piana (2009) é:

Pensar a dimensão pedagógica e educativa do Serviço Social, é remeter-se a um trabalho desenvolvido pelos profissionais na perspectiva de desmistificar e desvelar a realidade produtora e reprodutora de desigualdades, visando à autonomia, à participação e à emancipação dos indivíduos sociais. Traçar um perfil profissional educativo, representa à profissão a construção de meios para a superação da condição de opressão e de dominação das classes oprimidas e dominadas (Piana, 2009, p.186).

Ademais, como é bem pontuado por Oliveira *et al.* (2015):

Inúmeros são os aspectos que nos levam a refletir o quanto é importante a inserção do serviço social no contexto escolar. Diferentemente dos profissionais de educação, os assistentes sociais têm uma formação distinta, a qual permite identificar os fatores sociais, culturais e econômicos que afligem o campo educacional. Inúmeros problemas estão presentes no atual contexto das escolas e precisam ser trabalhados por meio de uma intervenção conjunta entre vários profissionais, desde os professores, diretores e outros, até os assistentes sociais, possibilitando assim uma ação mais efetiva que viabilize o acesso ao direito à educação (Oliveira et al., 2015, p. 122).

De acordo com Braga, Silva e Braga (2017, p. 5) nas décadas de 1970 e 1980, durante o movimento de reconceituação profissional, houve uma mudança significativa no papel do Serviço Social no contexto educacional. A partir dos anos 1990, em alinhamento com o Projeto Ético Político Profissional, surgiram grandes demandas para a profissão, abrangendo desde a execução de projetos até intervenções interdisciplinares e comunitárias nas escolas.

Segundo a Lei de Regulamentação da Profissão (8.662/1993) o/a Assistente Social tem atribuições específicas que definem sua identidade e funções. A partir disto, o Conjunto CFESS-CRESS (Brasil, 2013) elaborou o documento “*Subsídios para a Atuação de Assistentes Sociais na Política de Educação*” para nortear a atuação do Assistente Social, nas escolas, institutos e universidades.

Conforme o art.4 tal documento, as principais atribuições do/a assistente social na política de educação são:

I - elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares; II - elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil; III - encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população; IV - (Vetado); V - orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; VI - planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais; VII - planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; VIII - prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas

privadas e outras entidades, com relação às matérias relacionadas no inciso II deste artigo (CFESS; CRESS. 2013, p. 28).

Neste contexto, o trabalho do/a assistente social no campo da educação não se restringe ao segmento estudantil e nem às abordagens individuais. Envolve também ações junto às famílias, aos professores, aos demais trabalhadores da educação, aos gestores dos estabelecimentos públicos e privados, aos/às profissionais e às redes que compõem as demais políticas sociais, às instâncias de controle social e aos movimentos sociais, ou seja, ações não só de caráter individual, mas também coletivo, administrativo-organizacional, de investigação, de articulação, de formação e capacitação profissional.

Ao considerarmos a Política de Educação, percebe-se uma dinâmica contraditória da sociedade capitalista que se constitui numa das formas de assegurar suas condições de reprodução, o/a assistente social deve pensar na qualidade da educação junto a equipe técnica, visando no contexto educacional contribuir para a efetivação da democratização da educação.

Segundo o Conselho Federal de Serviço Social (CFESS, 2013), no âmbito da Política de Educação, o conjunto das competências específicas dos/as assistentes sociais se expressam em ações que devem articular as diversas dimensões da atuação profissional. Porém, as abordagens individuais e a atuação junto às famílias são bastante necessárias e estratégicas ao trabalho profissional, visto que delas dependem muito a capacidade de enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos sociais, humanos e à própria educação, como também de sua maior visibilidade no âmbito da política educacional de apreensão da realidade social para além da empiria e de sua aparência e previamente pensados, constando do projeto de intervenção profissional.

A atuação dos/das assistentes sociais na Política de Educação, considerando as atribuições e competências da categoria nos diversos espaços sócio ocupacionais são orientadas e norteadas por direitos e deveres constantes no atual Código de Ética Profissional e na Lei de Regulamentação da Profissão (Lei 8662/93), que devem ser observados e respeitados tanto por profissionais quanto pelas instituições empregadoras (CFESS, p. 20)

No entanto, conforme é descrito por Silva *apud* Franco, (2014):

(...) as assistentes sociais são requisitadas no campo educacional para colaborar na luta pela afirmação dos direitos sociais e humanos no cotidiano da vida social dos estudantes, adolescentes vistos como um dos segmentos que, historicamente, vem sendo destituídos de direitos e aliados de exercer plenamente sua cidadania? Tornam-se compromissos profissionais da assistente social: ratificar os direitos dos adolescentes que usufruem da política

educacional pública; estreitar os laços familiares; efetivar a participação da vida coletiva; e investir no combate a todo tipo de discriminação, preconceito, violência e desigualdade que impeça a afirmação dos adolescentes como sujeitos de direitos (Silva *apud* Franco, p. 67, 2014).

À vista disso, na ESEBA o profissional do Serviço Social visa a qualidade da educação, no qual em seu cotidiano de trabalho se deparará com as expressões da questão social que se materializa no espaço escolar e que impactam no processo de ação e permanência desses alunos na escola. Sendo assim, o/a assistente social busca desenvolver ações junto as famílias, aos professores e aos demais profissionais, articular uma intervenção nas relações sociais, analisando a conjuntura e o cotidiano dos alunos e familiares. Entretanto, se tratando das demandas de violências contra essas crianças e adolescentes, por meios de acompanhamentos e acolhimentos, será possível ter acesso a dados e informações sobre a violência que os mesmos sofrem. Todavia, é válido ressaltar que em caso de violência, deve ser denunciado/encaminhado para o Conselho Tutelar.

4 A ATUAÇÃO DO/A ASSISTENTE SOCIAL FRENTE A VIOLÊNCIA NAS ESCOLAS

É notório que a violência contra a criança e o adolescente constitui uma realidade alarmante e perturbadora, em que no Brasil, segundo Minayo (2001) o índice de violência tem aumentado cada vez mais, uma vez que a mesma é considerada violência estrutural, no qual suas expressões mais fortes atrapalham o crescimento e o desenvolvimento social dessas crianças e adolescentes, visto que vivemos em um país com um alto índice de desigualdades sociais, econômicas e culturais.

A violência é um fenômeno que abrange uma ampla gama de comportamentos e práticas prejudiciais, com o potencial de causar danos físicos, emocionais e psicológicos duradouros, na qual, conforme é previsto na Legislação brasileira, a violência é um delito quando praticada.

Em relação ao presente tema deste artigo, é importante salientar para melhor compreendermos sobre a violência contra a criança e o adolescente, que a proteção da infância tem como base a doutrina de proteção integral, reforçando a ideia de “prioridade absoluta” da Constituição. Desta forma está claramente descrita no ECA (1990) no Art. 5º:

Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais. (Brasil, 1990, cap. 1, art.5, inc. das disposições preliminares, al. a).

Neste sentido, através do ECA, quem está em situação irregular é a família, a sociedade e o Estado que não cumpriram com a responsabilidade de proteger integralmente os direitos das crianças e adolescentes.

Conforme a Organização Mundial de Saúde (OMS) a violência pode ser definida como:

Uso intencional da força ou poder em uma forma de ameaça ou efetivamente, contra si mesmo, outra pessoa ou grupo na comunidade, que ocasiona ou tem probabilidade de ocasionar lesão, morte, dano psíquico, alterações do desenvolvimento ou privações (OMS, 2015, p. 84).

Assim, é válido ressaltar que a violência pode gerar consequências profundas, como é descrito pelo Ministério da Saúde na cartilha “*Impacto da Violência na Saúde das Crianças e Adolescentes*”, que destaca as principais consequências que a violência pode causar, sendo elas:

1. A violência pode gerar problemas sociais, emocionais, psicológicos e cognitivos durante toda a vida, podendo apresentar também comportamentos prejudiciais à saúde. Em geral, se manifesta por meio do abuso de substâncias psicoativas, do álcool e de outras drogas e da iniciação precoce a atividade sexual, tornando-os mais vulneráveis à gravidez, exploração sexual e a prostituição.
2. Os problemas de saúde mental e social relacionadas com a violência em crianças e adolescentes podem gerar consequências como a ansiedade, transtornos depressivos, alucinações, baixo desempenho na escola e nas tarefas de casa, alterações de memórias, comportamentos agressivos, violentos e até tentativas de suicídio.
3. A exposição precoce de crianças e adolescentes à violência pode estar relacionada com o comprometimento do desenvolvimento físico e mental, além de enfermidades em etapas posteriores da vida, como as doenças sexualmente transmissíveis, a aids, o aborto espontâneo e outros (Brasil, 2010, p. 8).

Deste modo, a violência pode se manifestar de diversas formas, desde o âmbito familiar até o escolar, comunitário e institucional.

Ao falarmos sobre a violência, de acordo com Nunes (2011, p. 27) entendemos que tais violações são por vezes materializadas através da tortura, da coação, da intimidação, do constrangimento, da brutalidade, da crueldade, entre outras formas. Nestas relações nas quais a violência opera, o ser humano deixa de ser visto como sujeito de direito, portador de razão, de liberdade e de responsabilidade, passando a ser reificado.

Segundo o Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) as violências são praticadas em qualquer contexto geográfico, em qualquer classe social, vitimam crianças e adolescentes de qualquer idade e, na maioria das vezes, partem de pessoas próximas e da confiança das crianças e adolescentes.

Logo, são inúmeros os tipos de violência que essas crianças e adolescentes sofrem, dentre elas é possível destacar: o não atendimento das necessidades básicas da criança com vários níveis de gravidade, ou seja, a negligência física, educacional, emocional, a violência sexual, física e psicológica que pode ser a rejeição afetiva, alto grau de expectativa e exigência, terrorismo, isolamento ou confinamento e corrupção e/ou exploração.

Acrescentando a isto, nos anos de 2020 a 2022 o mundo vivenciou um período pandêmico devido à Covid-19 no qual segundo o Ministério da Saúde a violência contra crianças e adolescentes teve um aumento significativo, visto que durante todo esse tempo as crianças e/ou adolescente passavam mais tempo em casa, convivendo até mesmo com (seus próprios) agressores, com medo ou receio de denunciarem. Assim, tal isolamento social aumentou a exposição de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, levando ao aumento da violência nesse período de pandemia, em que o agravamento do problema se deu pelo distanciamento das crianças do seu convívio social e escolar. Ressalta-se que naquele período era precário até mesmo para se fazer as denúncias, devido ao fechamento das escolas e à restrição dos hospitais, sendo os principais locais de notificação de violência, principalmente a violência sexual. Neste sentido, entende-se que a escola faz parte da rede de proteção às crianças e aos adolescentes, porque é considerada muitas vezes a porta de entrada para que esse público acesse os seus direitos e os serviços públicos oferecidos, e por ser um local no qual a criança e o adolescente frequentam todos os dias, é comum que esse seja o ambiente também em que muitas dessas violações são primeiro percebidas ou denunciadas, sendo assim, tais denúncias diminuíram durante a pandemia.

Há várias formas de violência, sendo elas: violência intrafamiliar; violência sexual; violência física; violência psicológica; negligência; violência estrutural; violência institucional; violência patrimonial; abandono, etc. Sendo assim a baixo explicaremos o que é cada uma:

- **Violência intrafamiliar:** toda ação ou omissão praticada pelos pais, parentes ou responsáveis contra crianças e/ou adolescentes, que pode causar dano físico, sexual e/ou psicológico à vítima.

- **Violência Sexual:** ação que força a criança e/ou o adolescente a praticar ou presenciar o ato sexual, como fonte de estimulação ou satisfação sexual do adulto, podendo existir contato físico ou não, de modo presencial ou virtual. A violência sexual inclui o abuso sexual, a exploração sexual comercial, e o tráfico de pessoas.

- **Violência Física:** refere-se a qualquer forma de agressão física direta contra uma pessoa, que pode resultar em danos corporais, lesões, dor ou sofrimento, ou seja, é o uso da força física que pode ser utilizada para machucar crianças e adolescentes de forma intencional, não intencional. Isso pode incluir atos como bater, chutar, empurrar, socar, queimar, estrangular, entre outros.

- **Violência psicológica:** É uma forma de abuso que se manifesta mediante comportamentos, com palavras e ações que objetivam constranger, envergonhar, censurar e pressionar a criança ou adolescente de modo permanente, desestabilizando e prejudicando o bem-estar, a saúde e desenvolvimento da vítima. Essa violência é a mais comum e menos visível. Ex.: discriminação, desrespeito, cobranças exageradas, punições humilhantes. Obs: ressalta-se que, a alienação parental também é considerada violência psicológica.

- **Negligência:** é quando os pais e/ou responsável deixa de cumprir com os cuidados com a criança e o adolescente. A negligência pode ser tanto psicológica quanto física. A psicológica é quando se refere à omissão de cuidados dados à criança e ao adolescente (relacionados ao afeto, segurança, filiação, necessidades emocionais) que dão amparo psicológico no desenvolvimento destes. Ex.: ausência da pessoa de quem a criança ou adolescente está sob cuidado, guarda, vigilância ou autoridade. A negligência física é a falta de cuidados físicos e com a proteção e o desenvolvimento da criança ou adolescente. Ex.: segurança, alimentação.

- **Violência estrutural:** aquela que incide sobre a condição de vida das crianças e adolescentes, a partir de decisões histórico-econômicas e sociais, tornando vulnerável o seu crescimento e desenvolvimento.

- **Violência institucional:** qualquer manifestação de violência, falha em cumprir adequadamente suas obrigações ou agir de forma prejudicial em relação aos direitos e necessidades contra crianças e adolescentes, praticada por

instituições formais ou por seus representantes, responsáveis pela proteção e bem-estar desses indivíduos.

- **Violência patrimonial:** é a retenção ou destruição de documentos pessoais, bens e recursos, incluído os necessários para as necessidades básicas da criança e/ou do adolescente.
- **Abandono:** é quando a criança e/ou adolescente têm o vínculo cortado propositalmente pelos pais e/ou responsável.

Entretanto, o/a assistente social independente da área de atuação está sujeito a se deparar com demandas de violências com rebatimentos da mesma no ambiente escolar. Assim sendo, o profissional do Serviço Social tende a estar par dos vários tipos de violências que são cometidos, pois a violência contra crianças e adolescentes afeta toda a sociedade, seja direta ou indiretamente. Dado que crianças e adolescentes estão em uma fase peculiar de desenvolvimento, é imperativo que seus direitos sejam garantidos com absoluta prioridade por parte da família, comunidade, sociedade e poder público. Isso implica que todos desempenham um papel fundamental na proteção desses jovens contra qualquer forma de violência, sendo o assistente social especialmente crucial nesse processo, atuando na promoção e defesa dos direitos humanos, com foco na garantia do bem-estar e proteção das vítimas, em que o profissional deverá utilizar métodos nos espaços educacionais que garantam os direitos dessas crianças e adolescentes, mediante o apoio dos docentes, gestores e familiares.

Segundo o CFESS (2023):

É preciso que escolas e todas as instituições democráticas repudiem a naturalização da violência e contribuam com a cultura do respeito e da solidariedade como valores essenciais na formação de nossas crianças e adolescentes. É necessário um alerta geral para que a Escola possa ter profissionais como Assistentes Sociais e Psicólogas (os) para atuarem na promoção da boa convivência escolar, no enfrentamento da violência e de preconceitos na escola, bem como acompanharem as (os) estudantes e suas famílias, contribuindo para a promoção de um ambiente escolar democrático, de respeito à pluralidade e à diversidade humana (CFESS, 2023, n.p).

Assim sendo, o/a assistente social que atua na educação tem o dever de aplicar um cuidado integral à criança e ao adolescente, na qual em situação de risco de violência implica em organizar uma rede de serviços bem integrada na comunidade local para atender a suposta vítima e sua família, em que deverá ser ofertado a eles: assistência à saúde, educacional, psicológica, social, jurídica, policial, Organizações da Sociedade Civil (OSC) e conselhos tutelares.

É válido ressaltar que durante o atendimento com a vítima, o/a assistente social deve aplicar a ética profissional sem julgamentos, suposições, mas sim buscando garantir que aquele indivíduo não tenha mais um de seus direitos violados.

Portanto, vivenciar e enfrentar nas escolas as demandas de violência contra crianças e adolescentes é papel fundamental de todas as instituições de ensino. Em se tratando da ESEBA, que oferta educação do 1º período ao 9º ano do Ensino Regular e também Proeja (Educação para Jovens e Adultos), o trabalho é realizado pela equipe pedagógica juntamente com a participação de outras áreas sempre que necessário.

Dessa forma, considerando que as escolas recebem e expressam as contradições da sociedade, a instituição juntamente com o Serviço Social tem como principal atribuição auxiliar os profissionais que ali estão inseridos no enfrentamento dos problemas e necessidades sociais que permeiam e interferem na realidade dos alunos, tais como negligência familiar, violência de qualquer natureza contra as crianças e adolescentes, evasão escolar, multirepetência, vulnerabilidade social, dentre outros.

Se tratando da ESEBA a assistente social que ali atua tem contato direto com o conselho tutelar, no qual através do repasse do relato de caso, o conselho atua em cima das violações dos direitos, que desta forma a escola deve encaminhar toda violação de direitos que está prevista no ECA: direito à sobrevivência, vida, saúde, alimentação, ao desenvolvimento pessoal e social (educação, cultura, lazer, profissionalização); integridade física, psicológica e moral; dignidade; respeito; liberdade; convivência familiar e comunitária. E vale ressaltar que a violação de direitos pode acontecer tanto por ação quanto por omissão, conforme consta no art. 98 do ECA: Por ação ou omissão da sociedade ou do Estado; por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsáveis; em razão de sua conduta (pela própria criança ou adolescente) (Brasil, 1990).

Conseqüentemente, os pais ou responsáveis que descumprirem as convocações do Conselho Tutelar poderão ser advertidos em caso de não acatarem os encaminhamentos, poderão inclusive, em última instância, serem representados no Ministério Público.

5 LEIS PARA PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Proteger e enfrentar a violência é papel de toda a sociedade, desta forma, as leis e políticas públicas constituem a base normativa, social, cultural e política essencial para a

efetivação da garantia dos direitos com as crianças e adolescentes na prática. Sendo assim, trataremos a seguir algumas leis importantes.

Deste modo, a primeira legislação que traz a proteção e cuidado com a criança e o adolescente é a Constituição Federal de 1988 (Brasil,1988).

A Lei 8.069/1990, implementada em 13 de julho de 1990, dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e dá outras providências, como direitos, deveres, proteção integral, conforme descrita no art. 4º:

É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária (Brasil, 1990, cap. 1, art. 4, inc.º n.p, º al. a).

Logo, a Lei 9.970/2000, intitulada Lei 18 de maio de 2000, que institui o dia 18 de maio como o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, como forma de conscientizar a sociedade para denunciar e previna os vários tipos de violência cometidos contra essas crianças e adolescentes.

É importante destacar, a Lei 11.340 de 7 de agosto de 2006 (Brasil,2006) trata-se da Lei Maria da Penha que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal. Salienta-se a referida lei, pois a violência contra a mulher também reflete nas crianças e na família.

Ademais, temos a Lei 12.594 de 18 de janeiro 2012 (Brasil, 2012), que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase) que regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional e altera as Leis nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

É válido ressaltar a Lei 13.010 de 26 de junho 2014 (Brasil, 2014), intitulada Lei Menino Bernardo, altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para estabelecer o direito da criança e do adolescente de ser educados e cuidados sem o uso de castigos físicos ou de tratamento cruel ou degradante e altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. A lei foi batizada em referência a Bernardo Boldrini, de onze anos, assassinado no Rio Grande do Sul, em abril de 2014, cujos principais suspeitos são o pai e a madrasta.

A Lei 13.257 de 8 de março 2016 (Brasil, 2016) sobre o Marco Normativo da Primeira Infância, na qual dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância.

A seguir, a Lei 13.431 de 4 de abril 2017 (Brasil, 2017) conhecida como Lei da Escuta Protegida, estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) conforme descrito no art.1º:

Esta Lei normatiza e organiza o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, cria mecanismos para prevenir e coibir a violência, nos termos do art. 227 da Constituição Federal, da Convenção sobre os Direitos da Criança e seus protocolos adicionais, da Resolução nº 20/2005 do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas e de outros diplomas internacionais, e estabelece medidas de assistência e proteção à criança e ao adolescente em situação de violência (Brasil, 2017).

Desta forma, temos também o Decreto 9.603/2018 (Brasil, 2018), que regulamenta a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, e estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

Outrossim, há a Lei 14.344/2022 de 24 de maio de 2022 (Brasil, 2022), intitulada Lei Henry Borel cria mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente. A referida lei ganhou o nome de “lei Henry Borel” em homenagem ao menino de quatro anos que foi espancado e morto em março de 2021. Os acusados do crime são a mãe de Henry, Monique Medeiros; e o padrasto do menino, o ex-vereador Jairo Souza Santos Júnior.

Além disso, há também a Lei 14.432 de 3 de agosto 2022 (Brasil, 2022) conhecida como Lei Maio Laranja, do qual institui a campanha Maio Laranja, a ser realizada no mês de maio de cada ano, em todo o território nacional, com ações efetivas de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assim, todos os cidadãos devem ter direitos na sociedade, conforme é descrito por Nunes (p.47, *apud* Silva, 2002 *apud* Veronese e Costa, 2006, p. 59):

[...] o mundo legal reconhece a criança e o adolescente como sujeito de direitos e o mundo real traz uma gama de violações desses direitos. Neste contexto, há o imperativo de que se consolidem serviços que atuem na defesa desses direitos assegurados e políticas públicas voltadas para o seguimento infanto-juvenil, com caráter protetivo e emancipador [...] (Nunes, p.47, *apud* Silva, 2002 *apud* Veronese e Costa, 2006, p. 59).

Contudo, o/a assistente social durante a sua atuação ocupa um espaço privilegiado no campo das políticas públicas e sociais, no sentido de assegurar à população infanto-juvenil seus direitos fundamentais. No entanto, o/a profissional do Serviço Social estará sujeito a encontrar desafios, visto que é uma profissão que trabalha com as várias

expressões da questão social, sendo uma delas a violência. Desta forma, o/a assistente social em casos de violação de direitos terá que ter um olhar de totalidade, sistematizando dados da realidade, construindo e reconstruindo seu objeto de intervenção, definindo seus objetivos profissionais e seus instrumentos de trabalho, sempre pautando na legislação e no Código de Ética profissional.

6 ELEMENTOS PARA A ANÁLISE DAS DEMANDAS DE VIOLÊNCIA NO AMBIENTE ESCOLAR: O TRABALHO PROFISSIONAL DA ASSISTENTE SOCIAL NO CAP ESEBA/UFU

A presente pesquisa teve como objeto de estudo a atuação da assistente social contra a violência com a criança e adolescente na ESEBA/UFU e as estratégias de trabalho com esses indivíduos, pressupondo que a escola receba e expresse as contradições da sociedade, o Serviço Social tem grande contribuição no processo de prevenção contra os vários tipos de violências que essas crianças e adolescentes sofrem, visando articular a comunidade escolar a partir da intervenção nas relações sociais que permeiam o processo educacional dos alunos que necessitam de um olhar e uma intervenção profissional.

O cenário da pesquisa foi o CAP ESEBA/UFU, cuja finalidade é oferecer ensino básico ao público da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação para Jovens e Adultos (PROEJA) bem como oportunizar campo preferencial para estágios práticos de alunos dos cursos de licenciaturas da Universidade. É uma escola federal que abrange todo município da cidade de Uberlândia (MG).

Durante o processo de desenvolvimento do artigo, optamos pela Pesquisa Exploratória e Qualitativa, utilizando como procedimentos as Pesquisas Bibliográficas e de Campo, no qual foi utilizada a entrevista semiestruturada, em que foram elaboradas perguntas específicas em formato de questionário e enviadas para a entrevistada responder.

O interesse pelo tema se deu a partir do estágio curricular obrigatório feito na instituição do CAP ESEBA, em que durante essa experiência participei como estagiária de um trabalho multidisciplinar realizado pela parceria entre docentes da Educação Básica, Psicologia Escolar, Serviço Social e sua equipe de estágio supervisionado em Serviço Social. Tratava-se de um projeto de intervenção com as

crianças do 2º e 3º ano fundamental, no qual foi abordado quais são os direitos e deveres da criança e do adolescente segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

A pesquisa de campo teve como participante a assistente social do CAP ESEBA que atua na instituição em Uberlândia (MG). Adotou-se metodologicamente o nome da assistente social Marta, correspondendo ao pseudônimo da assistente social participante.

A fim de prosseguirmos, inicialmente foram realizadas conversas informais sobre a pesquisa e também agendamento da entrevista. Após o agendamento, o TCLE foi enviado à assistente social para que lesse e concordasse em participar da pesquisa.

Ressalta-se que antes de concordar em participar da pesquisa, a mesma foi orientada a entrar em contato com os pesquisadores via e-mail, ligações telefônicas ou aplicativos de mensagens em tempo real para discutir as informações do estudo, na qual a mesma concordou em participar.

Diante disso, após a assinatura do TCLE, o questionário foi enviado via WhatsApp a partir de solicitação da participante que posteriormente em data pré-estabelecido enviou o questionário com as respostas.

Para alcançar os objetivos propostos de identificar o trabalho profissional do assistente social nas escolas a partir das demandas de violência, optou-se em fazer a análise a partir de três unidades de análise: estratégias instrumentais de Trabalho Profissional do assistente social, demandas da violência no âmbito escolar e caracterização do perfil dos estudantes vítima de tais violências.

Assim, iniciamos nossa análise a partir da questão um, em que a participante descreveu quais são as estratégias de trabalho do Serviço Social diante as demandas de violência contra criança e o adolescente que se apresentam na Eseba e como é desenvolvido seu trabalho no cotidiano:

Enfrentar as demandas de violência na escola é uma das atribuições do Serviço Social na Educação, dentre várias outras. Nosso papel nesse tipo de situação é subsidiar e auxiliar a comunidade escolar no enfrentamento das situações de violência vivenciados pelos/as estudantes através de acompanhamento dos casos, orientação, acolhimento, encaminhamento para rede de proteção à criança e adolescência, notificação ao Conselho Tutelar e articulação com equipe pedagógica e gestão escolar. Cabe ressaltar que não é necessária a constatação efetiva dos maus-tratos, abusos, ou qualquer outro tipo de violência. A mera suspeita de que estejam ocorrendo já é o suficiente para notificar a rede de proteção. A comprovação ou não, fica a cargo das autoridades competentes” (Entrevistada Marta).

Logo após, sobre quais são os procedimentos/instrumentos adotados pelo profissional no atendimento as demandas que envolvem a violência, a assistente social relatou alguns procedimentos adotados como:

Os procedimentos adotados nesse tipo de atendimento são: reunião com pais, mães ou responsáveis legais do/estudante; acolhimento do/a estudante; reunião com a equipe pedagógica que atua com o/a estudante; elaboração de relatório; encaminhamentos para família (rede de saúde, atendimento terapêutico, Conselho Tutelar, Delegacia da Infância e Adolescência; Ministério Público, etc.); notificação ao Conselho Tutelar; acompanhamento do/a estudante e família (Entrevistada Marta).

Vale enfatizar que o profissional do Serviço Social durante sua atuação tende a seguir suas principais atribuições previstas na Lei de Regulamentação da Profissão 8.662/1993 (Brasil, 1993), dentre elas estão os instrumentos de trabalho do assistente social, que é importante, pois por meio deles será possível que o profissional realize suas intervenções e promova mudanças sociais. Esse instrumento pode incluir técnicas de entrevista, escuta ativa, mediação de conflitos, entre outros. Destaca-se que as estratégias do assistente social variam conforme o contexto e as necessidades dos indivíduos ou grupos atendidos, mas que sempre seguira o Código de Ética da Profissão (Brasil, 2023) e os Parâmetros de Atuação do Assistente Social nas escolas (Brasil, 2013).

A seguir, em relação os tipos de violência mais frequentes e apresentado pelas crianças e adolescentes, a assistente social relatou ser “Negligências (física, educacional, emocional); Violências (sexual, física e psicológica)” (Entrevistada Marta).

Além disso, com relação aos encaminhamentos para as redes de apoio, Marta relatou que:

De acordo com a Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente (vinculada à Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República), sempre que houver suspeita ou conhecimento de algum caso de violência ou situação de risco envolvendo crianças ou adolescentes, qualquer uma das instituições podem ser acionadas: Conselho tutelar, disque 100, Delegacias especializadas ou comuns; Polícia Militar, Polícia Federal ou Polícia Rodoviária Federal; Número 190; e em casos de pornografia na internet: denuncie em www.disque100.gov.br. Em se tratando da Eseba, a escola adotou como procedimento entrar em contato primeiramente com o Conselho Tutelar, que dará o início ao acompanhamento e tomará as medidas de proteção necessárias (Entrevistada Marta).

A participante enfatizou também como é o trabalho do Serviço Social com a rede quando precisa ser acionada “A rede é acionada através dos canais disponíveis: via contato telefônico, via e-mail, por meio de visitas institucionais, reuniões de equipe presenciais ou remotas, notificações” (Entrevistada Marta).

Em casos de violência, perguntamos se existe um trabalho multidisciplinar da assistente social com os demais profissionais da instituição e a participante respondeu que:

O trabalho na Eseba é sempre de forma multidisciplinar, considerando que o olhar de todos os profissionais envolvidos na situação é de fundamental importância para compreender melhor o contexto e dar início aos encaminhamentos necessários (Entrevistada Marta).

Quanto a caracterização do perfil dos alunos que sofrem algum tipo de violência, foi respondido pela profissional que:

Não existe um perfil exato do/a estudante que sofre violência, uma vez que ela acontece em famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica e também em famílias de alto poder aquisitivo. Contudo, é possível observar detalhes no/a estudante, como por exemplo uma mudança de comportamento, aumento de faltas injustificadas, marcas pelo corpo, dentre outros sinais que despertam a atenção da equipe e o olhar cuidadoso para compreender se a criança ou o/a adolescente possa estar vivenciando algum tipo de maus-tratos (Entrevistada Marta).

No CAP ESEBA para ingressar a instituição, é realizado um sorteio popular em que os pais/responsáveis fazem a inscrição pelo edital público da UFU e assim são sorteados aleatoriamente as vagas, ou seja, ali estão inseridos alunos com padrões de vida diferentes, mas que podem apresentar demandas de violência, corroborando com o perfil de violência que pode estar presente em todas as classes sociais.

Em se tratando da violência durante o período pandêmico, a participante ressaltou que:

Os problemas de violência doméstica aumentaram consideravelmente na pandemia conforme apontam pesquisas, e a violência contra criança e adolescente é um desses tipos de violência. Contudo, durante o isolamento ficou muito difícil acompanhar as famílias e observar como estava a vivência familiar dos/as estudantes. A escola deu todo o suporte necessário, dentro do que foi possível. Entretanto, após o retorno presencial o que ficou mais notório foi o aumento de casos adoecimento relacionados à saúde mental, tais como: ansiedade, estresses, insegurança e outras questões dessa natureza. Quanto aos casos de violência, ainda não foi possível levantar se houve aumento ou não (Entrevistada Marta).

Para muitos a casa é um local seguro, no entanto, isso não se estende a todas as crianças e adolescente, conforme descrito por Reinach que durante o período pandêmico houve um aumento dos casos de violência contra crianças e adolescente, pela imposição do confinamento (Covid-19):

(...) 2020 foi um ano em que, apesar das medidas de isolamento social, apresentou um aumento de 4% das mortes violentas em todas as idades e, ao

tratar de crianças e adolescentes, essa realidade também se apresentou. Em 2020, ao menos, 267 crianças de 0 a 11 anos e 5.855 crianças e adolescentes de 12 a 19 anos foram vítimas de mortes violentas intencionais. Ou seja, trata-se de 6122 crianças e adolescentes que morreram por causas violentas. Se comparado ao ano de 2019, esse número significa um aumento de 3,6% nas mortes violentas, sendo que o grupo etário de 0 a 11 anos apresentou aumento de 1,9% e o de 12 a 19, aumento de 3,6% (Sofia Reinach, 2021, p. 226).

Sendo assim, é notório que durante o período pandêmico houve um aumento preocupante da violência contra crianças e adolescentes, com o fechamento das escolas e o aumento do tempo em casa, as crianças e adolescentes passaram a ficar mais expostos aos potenciais agressores, muitas vezes sem a rede de suporte e proteção que a escola oferecia.

Por fim, compreende-se que a presente pesquisa obteve respostas coerentes após aplicação do questionário, pois ao analisarmos as respostas é visível que abordou os mesmos pontos que foram pontuados no decorrer do artigo de como é o trabalho profissional do assistente social frente a violência com as crianças e adolescentes, além de compartilhar quais os procedimentos adotados pelo profissional durante demandas de violência nas escolas, quais redes são acionadas, os tipos de violências, entre outros.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Foi realizado um estudo visando compreender como é o Trabalho Profissional da assistente social frente as demandas de violência que se apresentam no cotidiano na ESEBA, buscando entender os procedimentos adotados pela profissional do Serviço Social no atendimento as demandas que envolvem a violência e quais os tipos de violências apresentados pelas crianças e adolescentes.

Este trabalho buscou estudar e analisar a complexa problemática da violência contra crianças e adolescentes no ambiente escolar. Ao longo da pesquisa exploramos diversas formas de violência, desde a violência familiar, institucional e a violência física até o abuso sexual e psicológico, destacando suas causas, impactos e possíveis estratégias de prevenção e intervenção do assistente social quando presente na escola.

Ficou evidente que a violência na escola não é um fenômeno isolado, mas sim um reflexo das desigualdades sociais, da falta de políticas públicas eficazes e da cultura de violência presente em nossa sociedade. As crianças e adolescentes, muitas vezes, são

vítimas silenciosas desse contexto, sofrendo danos físicos, emocionais e cognitivos que afetam seu desenvolvimento e bem-estar.

Observou-se com base nas respostas, ao conhecer o trabalho profissional da assistente social Marta, que foi possível atingir o objetivo geral e os específicos da presente pesquisa, no qual foram todos respondidos. A participante respondeu às perguntas com bastante clareza, demonstrando propriedade sobre os assuntos abordados.

Através da pesquisa bibliográfica e a de campo foi possível compreender como é a atuação da assistente social na escola, além de entender como é e quais os procedimentos e instrumentos adotados quando há casos de violência e da importância da rede e do trabalho multidisciplinar, e que o/a assistente social durante o fazer profissional na educação, deverá utilizar o código de ética, as atribuições impostas pelo CFESS e as demais dimensões técnicas de trabalho, como a teoria e a prática, ou seja, a práxis profissional com suas dimensões da instrumentalidade como: o ético político, teórico metodológico e técnico operativo.

Durante a pesquisa, também identificamos a importância de abordagens multidisciplinares da assistente social com os demais profissionais da instituição na luta pela construção de uma cultura de paz e respeito dentro das escolas. A promoção de ambientes seguros e acolhedores, o fortalecimento dos vínculos entre alunos, professores e comunidade e o desenvolvimento de programas de educação emocional e resolução pacífica de conflitos como estratégias-chave na prevenção e enfrentamento da violência.

Desta forma, a educação e a instituição, juntamente com as atribuições do/a assistente social, têm o papel de contribuir para mudanças significativas na sociedade, se a considerarmos como espaços fundamentais para ampliação da cidadania e fortalecimento da democracia.

Observou-se também a importância do trabalho do/da assistente social na educação, pois em seu cotidiano de trabalho poderá se deparar com demandas de violências, seja ela familiar ou institucional, em que neste caso o/a assistente social deverá primeiramente oferecer um lugar seguro e acolher aquele aluno/usuário, seguida de uma escuta qualificada, avaliando a situação e buscando entender a natureza de tal violência, considerando todos os fatores envolvidos e fazendo orientações, intervenções, mediações e em casos mais graves notificando as autoridades.

Neste sentido, o pressuposto da pesquisa foi respondido partindo de que a escola recebe e expressa as contradições da sociedade, o Serviço Social tem grande contribuição no processo de prevenção contra os vários tipos de violências que essas crianças e

adolescentes sofrem, visando articular a comunidade escolar a partir da intervenção nas relações sociais que permeiam o processo educacional dos alunos que necessitam de um olhar e uma intervenção profissional.

Assim, a presente pesquisa é importante para mim e para a sociedade, pois servirá futuramente para maior conhecimento da população de como é o trabalho da assistente social na educação e na instituição da ESEBA, em que também poderá ser utilizada como referência para trabalhos com a mesma temática.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº 6.697, de 10 de outubro de 1979.** Código de Menores Brasília, DF: Presidência da República, 1979. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1970-1979/l6697.htm. Acesso em: 28 de jul. 2022.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm Acesso em: 28 de jul. 2022.

BRASIL. **Lei nº 9.970, de 17 de maio de 2000.** Institui o dia 18 de Maio como o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. Brasília, DF: Presidência da República, 2000. Disponível em:
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19970.htm#:~:text=LEI%20No%209.970%20C%20DE%2017%20DE%20MAIO%20DE%202000.&text=Institui%20o%20dia%2018%20de%20Sexual%20de%20Crian%C3%A7as%20e%20Adolescentes. Acesso em: 12 de mar. 2024.

BRASIL. **Lei 8.069, de 13 de julho de 1990.** Estatuto da Criança e do Adolescente. Brasília, DF: Presidência da República, 1990. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 28 de jul. 2022.

BRASIL. **Decreto nº 9.603 de 10 de dezembro de 2018.** Brasília, DF: Presidência da República, 2018. Disponível em:
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/decreto/d9603.htm. Acesso em: 12 de mar. 2024.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB. 9394/1996.** Brasília, DF: Presidência da República, 1996. Disponível em:
https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/544283/lei_de_diretrizes_e_bases_2ed.pdf Acesso em: 28 de jul. 2022.

BRASIL. **Lei nº 13.491, de 13 de outubro de 2017.** Lei da Escuta Protegida. Brasília, DF: Presidência da República, 2017. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/113491.htm. Acesso em: 12 de mar. 2024.

BRASIL. **Lei nº 13935, de 11 de dezembro de 2019.** Dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de Serviço Social nas redes públicas de educação básica. Brasília, DF: Presidência da República, 2019. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/113935.htm. Acesso em: 28 de jul. 2022.

BRASIL. **Lei nº 11.340 de 7 de agosto de 2006.** Lei Maria da Penha. Brasília, DF: Presidência da República, 2006. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm. Acesso em: 12 de mar. 2024.

BRASIL. **Lei nº 13.257 de 8 de março de 2016.** Marco Normativo da Primeira Infância. Brasília, DF: Presidência da República, 2016. Disponível em: <https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/?tipo=LEI&numero=13257&ano=2016&ato=306QzZq50dZpWTf48>. Acesso em: 12 de mar. 2024.

BRASIL. **Lei 14.432 de 3 de agosto de 2022.** Lei Maio Laranja. Brasília, DF: Presidência da República, 2022. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/lei/L14432.htm. Acesso em: 12 de mar. 2024.

BRASIL. **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.** Plano Nacional de Educação. Brasília, DF: Presidência da República, 2014. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/113005.htm. Acesso em: 08 de nov. 2023.

BRASIL. **Lei nº 12.594 de 18 de janeiro de 2012.** Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. Brasília, DF: Presidência da República, 2012. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12594.htm. Acesso em: 12 de mar. 2024.

BRAGA, Andréa Luiza Curralinho. SILVA, Leticia Wierzbicki da. BRAGA, Fernanda Tramujas. **O Serviço Social nas instituições de educação infantil: requisições e atribuições profissionais na perspectiva da garantia do direito à educação.** In: II SEMINÁRIO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL, TRABALHO E POLÍTICAS SOCIAIS, 2017, Florianópolis, Santa Catarina. p.1-10. Disponível em: https://repositorio.ufsc.br/xmlui/bitstream/handle/123456789/180219/103_00152.pdf?sequence=1&isAllowed=y. Acesso em: 06 nov. 2023.

CFESS. **Subsídios Para Atuação de Assistentes Sociais na Política de Educação.** Rio de Janeiro: Ane Francco, 2011-2014. (Trabalho e projeto profissional nas políticas sociais). Disponível em: http://www.cfess.org.br/arquivos/BROCHURACFESS_SUBSIDIOS-AS-EDUCACAO.pdf. Acesso em: 28 jul. 2022

CFESS. **Por um basta de violência nas escolas! Pela garantia do Serviço Social e da Psicologia na educação!** [S.l.]: CFESS, 2023. Disponível em: <https://www.cfess.org.br/visualizar/noticia/cod/1986>. Acesso em: 13 de mar. 2024.

FAUSTINO, Micheli Klauberg. **A importância do Serviço Social na mediação das demandas que mais afligem o contexto escolar.** FAZENDO GÊNERO 9, Diásporas,

Diversidades, Deslocamentos. 2010. p.1-9. Disponível em: https://www.fg2010.wwc2017.eventos.dype.com.br/resources/anais/1277897841_ARQUIVO_AimportanciadoServicoSocialnamediacoadasdemandasqueafligeocontextoescolar.pdf. Acesso em: 13 de mar. 2024.

MARTINS, Eliana Bolorino Canteiro. **Educação e Serviço social: Elo para Construção da Cidadania**. 2007. 267 f. Tese (Doutorado). Curso de Serviço Social, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2007. Disponível em: <https://tede2.pucsp.br/bitstream/handle/17821/1/Eliana%20Bolorino%20Canteiro%20Martins.pdf>. Acesso em: 28 de jul. 2022.

MARTINS, Eliana Bolorino Canteiro. O Serviço Social no Âmbito da Política Educacional: Dilemas e Contribuições da Profissão na Perspectiva do Projeto Ético-Político. In: SILVA, Marcela Mary José da (org.). **Serviço Social na educação: teoria e prática**. Campinas, 2ª Edição. Editora Papel Social, 2014.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. Violência contra crianças e adolescentes: questão social, questão de saúde. **Revista Brasil, Saúde Maternidade Infantil**, Recife, v. 2, n. 1, p. 91-102, ago. 2001. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbsmi/a/mQqmmSTBf77s6Jcx8Wntkkg/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 05 out. 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Impacto da Violência na Saúde das Crianças e Adolescentes**. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/impacto_violencia_saude_crianças_adolescentes.pdf. Acesso em: 21 nov. 2023.

NUNES, Renata. **A prática profissional do assistente social no enfrentamento da violência: a desafiadora (re) construção de uma particularidade**. Florianópolis- SC, 2011. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/95619/288925.pdf?sequence=1>. Acesso em: 21 nov. 2023.

OLIVEIRA, Ana Cristina Almeida de *et al.* A inserção do Serviço Social na educação: uma ponte para a afirmação das políticas públicas de inclusão. **Revista Includere**, Mossoró, v. 1, n. 1, p. 117-127, 2015. Disponível em: https://periodicos.ufersa.edu.br/includere/article/view/4592/pdf_11. Acesso em: 28 jul. 2022.

REINACH, Sofia. A violência contra crianças e adolescentes na pandemia: análise do perfil das vítimas. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública**, p. 226- 239, 2021. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/07/13-a-violencia-contra-criancas-e-adolescentes-na-pandemia-analise-do-perfil-das-vitimas.pdf>. Acesso em: 29 fev. 2024.

SANTOS, André Michel dos. **Serviço social na educação: um estudo das atribuições profissionais em escolas públicas municipais**. Curitiba: Editora CRV, 2020.

SENADO FEDERAL. **Lei nº 13.010 de 26 de junho 2014**. Lei Menino Bernardo. Brasília, DF: Senado Federal, 2014. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/norma/584821#:~:text=Altera%20a%20Lei%20n%C2%BA%208.069,20%20de%20dezembro%20de%201996>. Acesso em: 12 de mar. 2024.

SILVA, Marcela Mary José da (org). **Serviço Social na educação: teoria e prática**. 2. ed. Campinas: Papel Social, 2014.

BRASIL. **Lei nº 14.344 de 24 de maio de 2022**. Lei Henry Borel. Brasília, DF: 2022. Disponível em: https://www.tjpr.jus.br/web/cevid/noticias/-/asset_publisher/b0bN0gNEc6Uo/content/lei-n-14-344-de-2022-lei-henry-borel#:~:text=No%20dia%2024%20de%20maio,a%20crian%C3%A7a%20e%20ao%20adolescente. Acesso em: 12 de mar. 2024.

UNICEF. **Proteção de Crianças e Adolescentes contra as Violências**. s,n; [s.l]. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/protecao-de-criancas-e-adolescentes-contra-violencias>. Acesso em: 21 nov. 2023.

ANEXO A - Parecer Consubstanciado do CEP

PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP

DADOS DO PROJETO DE PESQUISA

Título da Pesquisa: O SERVIÇO SOCIAL CONTRA A VIOLÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA.

Pesquisador: Luzilene de Almeida Martiano

Área Temática:

Versão: 1

CAAE: 74441523.3.0000.5152

Instituição Proponente: Universidade Federal de Uberlândia/ UFU/ MG

Patrocinador Principal: Financiamento Próprio

DADOS PARECER

Número do Parecer: 6.440.720

Apresentação do Projeto:

As informações elencadas nos campos “Apresentação do Projeto”, “Objetivo da Pesquisa” e “Avaliação dos Riscos e Benefícios” foram retiradas dos documentos Informações Básicas da Pesquisa nº 2138663 e Projeto Detalhado (PROJETOPESQUISA2023.docx), postados em 25/09/2023.

INTRODUÇÃO

O protocolo de pesquisa intitulado "O SERVIÇO SOCIAL CONTRA A VIOLÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA" pretende identificar como é a atuação do assistente social contra a violência com a criança e adolescente na

ESEBA/UFU e quais são as estratégias de trabalho com esses indivíduos, além de retratar no decorrer da pesquisa quais são esses tipos de violência. De acordo com as pesquisadoras "a escola recebe e expressa as contradições da sociedade, o Serviço Social tem grande contribuição no processo de prevenção contra os vários tipos de violências que essas crianças e adolescentes sofrem, visando articular a comunidade escolar a partir da intervenção nas relações sociais, que permeiam o processo educacional dos alunos que necessitam de um olhar e uma intervenção profissional. Portanto, o objetivo geral é identificar como é o Trabalho Profissional do assistente social frente as demandas de violência que se apresentam no cotidiano na ESEBA. [...] o trabalho do/a assistente social, no campo da educação, não se restringe ao segmento estudantil e nem às abordagens individuais. Envolve também ações junto às famílias, aos professores e professoras, aos demais trabalhadores e trabalhadoras da educação, aos gestores e gestoras dos estabelecimentos públicos e privados, aos/às profissionais e às redes que compõem as demais políticas sociais, às instâncias de controle social e aos movimentos sociais, ou seja, ações não só de caráter individual, mas também coletivo, administrativo-organizacional, de investigação, de articulação, de formação e capacitação profissional. [...] Sendo assim, o/a assistente social busca desenvolver ações junto as famílias, aos professores, e aos demais profissionais, articular uma intervenção nas relações sociais, analisando a conjuntura e o cotidiano dos alunos e familiares. Entretanto, se tratando das demandas de violências contra essas crianças e adolescentes, através de acompanhamentos e acolhimentos será possível ter acesso a dados e informações sobre a violência /que os mesmos sofrem. Todavia, é valido ressaltar que em caso de violência, deve ser denunciado/encaminhado para o Concelho Tutelar, CRAS e CREAS, através de relatórios, parecer social e estudos de casos que são feitos pelo o/a assistente social".

METODOLOGIA

(A) Pesquisa/Estudo – "Pesquisa Exploratória e qualitativa, utilizando como procedimentos as pesquisas bibliográficas, documental e de campo". O cenário da pesquisa será a Escola de Educação Básica da Universidade Federal de Uberlândia (ESEBA, Uberlândia MG).

(B) Tamanho da amostra – "A participante da pesquisa será a assistente social da instituição ESEBA que irá responder as perguntas que serão encaminhadas a ela, através de um formulário que será enviado por e-mail".

(C) Recrutamento e abordagem dos participantes – "haverá inicialmente conversas para agendamentos pré-estabelecidos, ademais também será enviado anteriormente o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido para que a mesma possa ler e concordar com os termos antes de aplicar o formulário para coleta de dados. Ressalta-se antes de concordar em participar a mesma poderá entrar em contato com os pesquisadores via e-mail, ligações telefônicas ou aplicativos de mensagens, em tempo real, para discutir as informações do estudo."

(D) Local e instrumento de coleta de dados / Experimento – "formulário que será enviado por e-mail".

(E) Metodologia de análise dos dados – "análise é feita a partir da teoria já bem fundamentada no marco teórico do objeto de estudos. [...] será elaborada com base no

objeto de estudo no qual o principal objetivo é buscar entender como é o trabalho da assistente social da instituição no quesito de demandas de violência contra criança e adolescente".

(F) Desfecho Primário e Secundário – "Revisão do Projeto-Elaboração dos documentos obrigatórios; Revisão bibliográfica- Fichamento e leituras - Elaboração da parte introdutória do artigo - Pesquisa de Campo -Finalização do artigo".

CRITÉRIOS DE INCLUSÃO – “O critério de inclusão para participar da pesquisa será a entrevista com a assistente social da ESEBA que irá responder o questionário enviado com perguntas objetivas sobre o tema da presente pesquisa. ”

CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO – “Estão excluídos como participantes da pesquisa os profissionais que não fazem parte da equipe do Serviço Social na ESEBA. ”

CRONOGRAMA – Etapa de coleta de dados de 04/12/2023 a 12/01/2024.

ORÇAMENTO – Financiamento próprio R\$ 100,00.

Objetivo da Pesquisa:

OBJETIVO PRIMÁRIO – “Entender como é o Trabalho Profissional do assistente social frente as demandas de violência que se apresentam no cotidiano na ESEBA”.

OBJETIVOS SECUNDÁRIOS – “Buscar os procedimentos adotados pelo profissional no atendimento as demandas que envolvem a violência. - Caracterizar os tipos de violências apresentados pelas crianças e adolescentes”.

HIPÓTESE - "Partindo do pressuposto de que a escola recebe e expressa as contradições da sociedade, o Serviço Social tem grande contribuição no processo de prevenção contra os vários tipos de violências que essas crianças e adolescentes sofrem, visando articular a comunidade escolar a partir da intervenção nas relações sociais, que permeiam o processo educacional dos alunos que necessitam de um olhar e uma intervenção profissional".

Avaliação dos Riscos e Benefícios:

RISCOS – “Os riscos que a pesquisa poderá oferecer é de identificação dos participantes da pesquisa. Portanto, a presente pesquisa tem o objetivo apenas de retratar como é o trabalho do assistente social na instituição, sem identificação pessoal e após o questionário ser respondido, as respostas serão guardadas em sigilo. ”

BENEFÍCIOS – "A presente pesquisa servira futuramente para maior conhecimento da população de como é o trabalho do assistente social na educação e na instituição da ESEBA, em que também poderá ser utilizada como referência para trabalhos com a mesma temática."

Comentários e Considerações sobre a Pesquisa:

Após análise do CEP/UFU não foram encontradas pendências.

Considerações sobre os Termos de apresentação obrigatória:

Termos devidamente anexados (Folha de Rosto, Declaração de Coparticipante, links para currículos, Termo de Compromisso da Equipe; Instrumento de coleta de dados, TCLE). Cronograma e orçamento adequados

Recomendações:

Vide campo "Conclusões ou Pendências e Lista de Inadequações"

Conclusões ou Pendências e Lista de Inadequações:

Após a análise do CEP/UFU não foram observados óbices éticos nos documentos do estudo.

De acordo com as atribuições definidas nas Resoluções CNS nº 466/12, CNS nº 510/16 e suas complementares, o CEP/UFU manifesta-se pela aprovação do protocolo de pesquisa.

Prazo para a entrega do Relatório Final ao CEP/UFU: MAIO/2024

Considerações Finais a critério do CEP:

O CEP/UFU LEMBRA QUE QUALQUER MUDANÇA NO PROTOCOLO DE PESQUISA DEVE SER INFORMADA, IMEDIATAMENTE, AO CEP PARA FINS DE ANÁLISE ÉTICA.

O CEP/UFU alerta que:

- a) Segundo as Resoluções CNS nº 466/12 e nº 510/16, o pesquisador deve manter os dados da pesquisa em arquivo, físico ou digital, sob sua guarda e responsabilidade, por um período mínimo de 5 (cinco) anos após o término da pesquisa;
 - b) O CEP/UFU poderá, por escolha aleatória, visitar o pesquisador para conferência do relatório e documentação pertinente ao projeto;
 - c) A aprovação do protocolo de pesquisa pelo CEP/UFU dá-se em decorrência do atendimento às Resoluções CNS nº 466/12 e nº 510/16 e suas complementares, não implicando na qualidade científica da pesquisa.
-

ORIENTAÇÕES AO PESQUISADOR:

- O participante da pesquisa tem a liberdade de recusar-se a participar ou retirar seu consentimento em qualquer fase da pesquisa, sem penalização e sem prejuízo (Resoluções CNS nº 466/12 e nº 510/16) e deve receber uma via original do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido – TCLE, na íntegra, por ele assinado.

- O pesquisador deve desenvolver a pesquisa conforme delineada no protocolo aprovado pelo CEP/UFU e descontinuar o estudo após a análise, pelo CEP que aprovou o protocolo (Resolução CNS nº 466/12), das razões e dos motivos para a descontinuidade, aguardando a emissão do parecer, exceto quando perceber risco ou dano não previsto ao participante ou quando constatar a superioridade de regime oferecido a um dos grupos da pesquisa que requeiram ação imediata.

- O CEP deve ser informado de todos os efeitos adversos ou fatos relevantes que alterem o curso normal do estudo (Resolução CNS nº 466/12). É papel do pesquisador assegurar medidas imediatas e adequadas frente a evento adverso grave ocorrido (mesmo que tenha sido em outro centro); e enviar a notificação ao CEP e à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) apresentando o seu posicionamento.

- Eventuais modificações ou emendas ao protocolo devem ser apresentadas ao CEP de forma clara e sucinta, destacando a parte do protocolo a ser modificada e suas justificativas. No caso de projetos do Grupo I ou II, apresentados à ANVISA, o pesquisador ou patrocinador também deve informá-la, enviando o parecer aprobatório do CEP, para ser anexado ao protocolo inicial (Resolução nº 251/97, item III.2.e).

Este parecer foi elaborado baseado nos documentos abaixo relacionados:

Tipo documento	Arquivo	Postagem	Autor	Situação
Informações básicas do projeto	PB_INFORMAÇÕES_BÁSICAS_DO_PROJETO_2138663.pdf	25/09/2023 16:50:12		Aceito
Projeto Detalhado/ Brochura Investigador	PROJETOPESQUISA2023.docx	25/09/2023 16:47:53	AQUILA ALVES DE OLIVEIRA	Aceito
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	2022_tcle_capazes_maiors_18_anosmodelo.docx	14/09/2023 18:54:38	Luzilene de Almeida Martiniano	Aceito
Outros	CURRICULOLATES2023.docx	15/06/2023 14:46:12	AQUILA ALVES DE OLIVEIRA	Aceito
Folha de Rosto	FolhadeRosto_Projeto.pdf	15/06/2023 14:44:01	AQUILA ALVES DE OLIVEIRA	Aceito
Outros	QUESTIONARIOENTREVISTA.docx	18/05/2023 15:37:11	AQUILA ALVES DE OLIVEIRA	Aceito
Outros	DCocooparticipante.pdf	17/05/2023 17:15:16	AQUILA ALVES DE OLIVEIRA	Aceito
Declaração de Pesquisadores	Termoexe2023.jpeg	17/05/2023 17:08:03	AQUILA ALVES DE OLIVEIRA	Aceito

Situação do Parecer:

Aprovado

Necessita Apreciação da CONEP:

Não

UBERLANDIA, 22 de Outubro de 2023

Assinado por:

ALEANDRA DA SILVA FIGUEIRA SAMPAIO

(Coordenador(a))